



## CONCORRÊNCIA Nº 033/2019

**OBJETO:** Destina-se a contratação de empresa especializada para realizar construções sanitárias domiciliares - BANHEIRO MELHOR no Município de Camaçari - BA, conforme especificações técnicas e condições constantes do Projeto Básico.

### **RESPOSTAS DE QUESTIONAMENTOS POR PRETENSAS LICITANTES**

Os citados questionamentos foram encaminhados à Secretaria de Origem para conhecimento, análise e emissão de respostas.

#### **QUESTIONAMENTO 1:**

##### **Qualificação Técnica:**

O item 7.2.4 a.1) Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, registro da Assistente Social no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, legalmente habilitados e em plena validade para atuar em suas respectivas áreas.

Será exigível para a composição da equipe técnica, a indicação de um Assistente Social?

Se sim: Onde podemos ratificar essa exigência no edital ou o no TR?

Se não: O que então se refere esse registro no CRESS?

##### **Resposta:**

Sim. Tanto no item 25 – EQUIPE TÉCNICA do Termo de Referência quanto na Planilha Orçamentária constam todos os profissionais que compõem a equipe técnica.



Desta forma, será necessário que o(a) profissional que for atuar como Assistente Social esteja devidamente registrado em seu respectivo conselho.

## **QUESTIONAMENTO 2:**

Em relação a qualificação técnica, no TR 4922/2019 no item 17 - EXIGÊNCIA (S) PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e no edital item 7.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constam: *"Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) engenheiro civil, 01 (um) engenheiro de segurança ou técnico de segurança no trabalho..."*.

Já na TR 4922/2019 no item 25 - EQUIPE TÉCNICA, consta uma relação de equipe técnica constando: *Engenharia Civil de Obras Sênior com experiência em obras; Engenharia Civil de Obras Pleno com experiência em obras; Arquiteto Urbanista com experiência em obras; Assistente Social; Construção Civil, Encarregado Geral; Técnico em Edificações; Técnico de Segurança do Trabalho.*

Esses profissionais constantes no item 25 do TR 4922/2019 também deverão ter suas documentações dentro do envelope de habilitação ou apenas após a assinatura do contrato?

## **Resposta:**

Conforme item 25 do TR 4922/2019 a equipe técnica será composta por: *Engenharia Civil de Obras Sênior com experiência em obras; Engenharia Civil de Obras Pleno com experiência em obras; Arquiteto Urbanista com experiência em obras; Assistente Social; Construção Civil, Encarregado Geral; Técnico em Edificações; Técnico de Segurança do Trabalho.* Todos estes profissionais elencados deverão ter suas documentações dentro do envelope de habilitação.

Quanto ao item 7.2.4 do edital, apenas solicita que na data prevista para entrega da proposta a licitante tenha ao menos 01 (um) dos seguintes profissionais em seu quadro de funcionários: *engenheiro civil, engenheiro de segurança ou técnico de*



*segurança no trabalho, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, para atuar com responsável técnico de suas respectivas áreas.*

**NOTA:** No tocante ao Técnico de Segurança do Trabalho, deverá apresentar registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.

### **QUESTIONAMENTO 3:**

**Conforme planilha de orçamento para 200 unid de banheiros PNE's.**

**As (quantidades) dos item 4.4 e 4.9 estão corretos?**

Resposta:

Sim. As quantidades apresentadas na planilha orçamentária estão corretas.

### **QUESTIONAMENTO 4:**

**Conforme planilhas de orçamento para 200 unid de banheiros PNE's e 800 unid de banheiros comum do edital da concorrência nº 033/2019:**

**O mês e o ano de referência da fonte utilizada (SINAPI) dos itens 4.4, 4.5 e 5.6 estão divergentes da que foi utilizada no orçamento (03/2019), é pra considerar o mesmo valor?**

Resposta:

Deverão ser utilizados os valores constantes na planilha de orçamento.

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO - SEHAB**